



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis – Estado de São Paulo
CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONSIDERANDO o julgamento das Contas da Câmara Municipal, Exercício 2024 – TC-004565.989.24.1, que, dentre outras, determinou:

- Mediante norma interna específica, discipline o regime de trabalho remoto, estabelecendo, no mínimo: os cargos e atividades elegíveis; critérios objetivos para adesão e permanência; metas e indicadores de desempenho; controle de entregas e frequência, quando cabível; formas de convocação pessoal; e de revogação do regime quando houver prejuízo ao serviço público;

O Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Artigo 1º – Regulamentar o trabalho do Assessor Jurídico e Contabilista nos moldes apontados pela decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A Secretária deverá acompanhar a elaboração da minuta da norma para posterior edição pela Presidência desta Casa.

Mariápolis, 14 de outubro de 2026.


João Luís Aparecido Belloni
Presidente